

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 012/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E A EMPRESA MULTISERVICE COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, com sede na Rua Miguel Costa, 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000, CNPJ: 09.394.883/0001-36, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, MULTISERVICE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 54.246.109/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato nº 012/2025, originário da Dispensa de Licitação nº 009/2025, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de informática para a Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, compreendendo:

- 02 Notebooks para uso administrativo/operacional
- 01 Kit Computador de Mesa (CPU, Monitor, Teclado e Mouse)
- 01 Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Wireless
- 01 Estabilizador de Tensão 500VA
- 01 Projetor Multimídia 3LCD
- 04 Mouse Óptico com fio USB 2.0
- 02 Caixinhas de Som para Computador/Notebook
- 01 Leitor de Código de Barras USB
- 01 Câmera autorizada para sistema
- 01 Leitor biométrico autorizado
- 01 Kit Cenário para fotografia

Conforme especificações técnicas detalhadas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato nº 012/2025, originalmente estabelecido de 07/07/2025 a 31/12/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor será mantido os preços unitários praticados no contrato originário, condicionado à pesquisa de mercado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

4.2. A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à aprovação e disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

5.1. A CONTRATADA declara que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação original, conforme documentação apresentada e juntada ao processo administrativo.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Mantém-se inalterada a forma de pagamento prevista na Cláusula Quinta do contrato original: pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, mediante apresentação de documentação fiscal regular e certidões de regularidade atualizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto continuará sendo efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, nos termos do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Permanecem inalteradas todas as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estabelecidas na Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Permanecem em pleno vigor as penalidades previstas na Cláusula Décima do contrato original, aplicáveis em caso de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições:

- Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Demais disposições legais aplicáveis à matéria;
- Cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2025 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo Aditivo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de dezembro de 2025.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN

MULTISERVICE COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 54.246.109/0001-32

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



Nome: _____

CPF: _____

